



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0827/1995 DE 3995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0827/1995 DE 31/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
12/11/2010 13:57:59

00000027023-71



E M E N T A:

DENOMINA DE ANTONIO GILBERTO PORFIRIO, A TRAVESSA PARTICULAR SEM DENOMINAÇÃO CODLOG 76.860-O SETOR 067 - QUADRA 012 TREMEMBÉ AR/ST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

ARQUIVADO EM 21/01/97

CHEFE DE SESSÃO



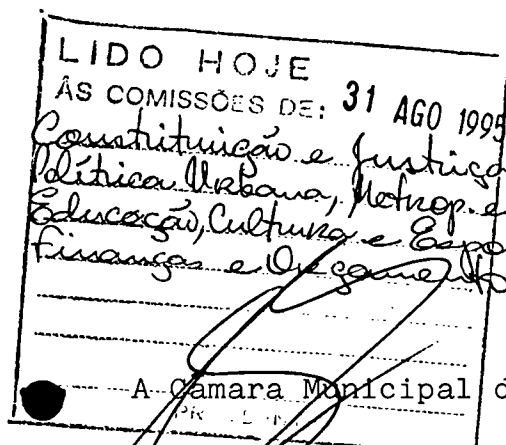
114

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 827 do 95

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0827/1995



Denomina de ANTONIO GILBERTO POR
FIRIO, a Travessa Particular sem
denominação (CODLOG 76860-0) se-
tor 067 - Quadra 012 Tremembé -
AR/ST.

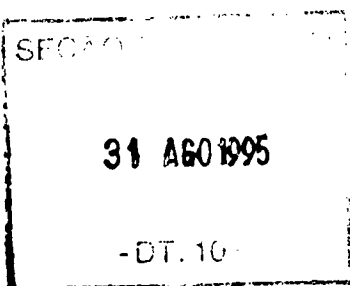
Art. 1º - Fica denominado de ANTONIO GILBERTO PORFIRIO, a Travessa
Particular sem denominação (CODLOG 76860-0) sendo o seu
ponto inicial na Rua Imbiras (CODLOG 09066-2) setor 067
Quadra 012 - Vila Nova Mazzei-Tremembé - AR/ST.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de agosto
de 1995

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB



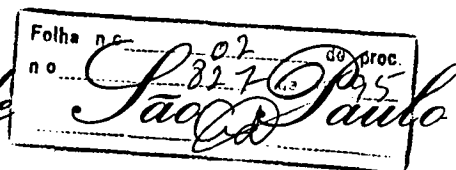
7

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE EM J. (s) desta via documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 03 e ficha de informação sob
n.º 04 104109195 a 1



Câmara Municipal de

JUSTIFICATIVA



Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 30 de Agosto de 1995 conforme publicação impressa no Jornal Diário Popular de 31-08-95 página 06.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

ANTONIO GILBERTO PORFIRIO (Agepê)

Filho de uma faxineira que ficou orfão ainda menino começou a trabalhar cedo e, com 12 anos, já ganhava seu próprio sustento como mensageiro.

Adolescente, conseguiu emprego na embaixada alemã, enquanto fazia seus estudos na escola técnica.

Trabalhou também sete anos como técnico projetista, da rede da Telerj, período em que já compunha seus sambas nas horas vagas, junto com Canário, seu parceiro durante mais de 20 anos.

Em 1986, foi um dos maiores vendedores de discos de som livre, só perdendo nas vendas para Roberto Carlos e a "Turma do Balão Mágico."

Faleceu depois de quatro dias internado na Clínica São Bernardo, na Barra da Tijuca - Rio de Janeiro.

Casado há seis anos com Valéria, criador de vários sucessos dos anos 80, como "Deixa eu te amar" e "Moro onde não mora ninguém", deixou, além da mulher, um filho do seu primeiro

continua



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	de proc.
n.º	827	1995

São Paulo

02.

casamento, Marcelo, 20 anos, que mora com a mãe Silvia.

A última apresentação de Agepê aconteceu no dia 26 de Agosto, na casa de Shows Sambola, na Abolição.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 827 de 19 95 04 09 95 (a) *CA*

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 04/09/95.

[Signature]
F. de A. C. Gomes

A Com. de Const. e Justiça

05/09/95

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. CCM - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/09/95 às 13:00 hs.

Ao Nobre Vereador Amílcar
para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 08 de 09 de 1995.

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 05

Em 25 de 09 de 95

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	05	do proc.
n.º	827/95	de 19

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 827/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar de Antonio Gilberto Porfirio o logradouro público conhecido como Travessa Particular ~~sem denominação~~, situado na Vila Nova Mazzei - Tremembé - AR/ST

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei nº 827/95.

Sala da Comissão de Constituição e
Justiça, 25/09/95

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

2/10/95

PRESIDENTE

A

leg. 3

Por solicitação do Sr. Presidente.

para providências.

SP.,

4/10/95

CAETANO DEL CIOFFO

Chefe Gab. Presidência

Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG

Em 05/10/95

Nº 15:20 horas

Sra. Soraia,

Preparar ofício ao Executivo solicitando informações para que a Comissão de Constituição e Justiça possa emitir Parecer.

10.10.95

ANGELA BORDIN ANDREON
Chefe de Seção Técnica 1

Sra. Chefe,

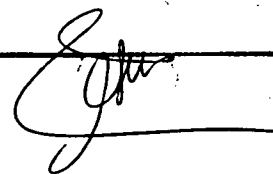
Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

10.10.95

SORAIA LIMA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Seção Técnica

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____, o papel de informação
rubricado _____ sob folha nº 06.0087

Em 21/10/95



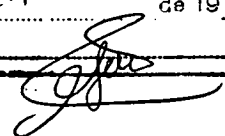


Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0622/1995

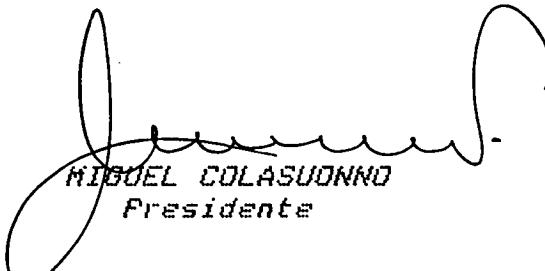
Folha n.º	06	do proc.
n.º	827	de 19 95



Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 827/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina de Antonio Gilberto Porfirio, a Travessa Particular sem denominação (CODLOG 76860-0) setor 067 - Quadra 012 Tremembé AR/ST - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 827/95 de fls.01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

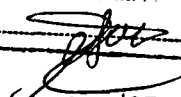
krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 10 de outubro de 1995

Folha n.º	<u>07</u>	do proc.
n.º	<u>827</u>	de 19 <u>95</u>
		

Recebi ofício DT.7/Leg.3 n.º 622/95 , de
10.10.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei n.º 827/95 , de autoria do Ver. Mario Noda.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. 827/95 de fls.1 e do despacho da Comissão
de Constituição e Justiça de fls.05.

RECEBI
11/10/95


REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial do Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

7087

do processo n.º

827

de 19

95, 23, 10

95

(a)

[Handwritten signature]

A. Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 23 / 10 / 95

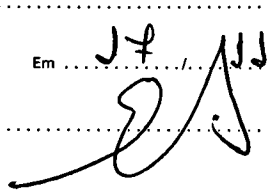
[Handwritten signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/10/95 às 1800 h

SEGUE m juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 09 a 13

Em 27/11/95

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	09	do pr.
N.º	827	de 1995
O funcionário	<i>[Assinatura]</i>	

São Paulo, 8 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 275 /95

15 - DCREC
15-0273/1995

RECEBIDO DA: T. M.	
Em	09 / 11 / 95
às	16:20 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[Assinatura]
PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/11/95 às 17:00h



Folha n.º	30	do pr
N.º	827	de 19 95
O funcionário	[assinatura]	

0057

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 827/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0622/95, RE
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº 275/95.



Folha n.º	11	do proc
N.º	827	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 03

do Memorando ATL nº 2215/95-P.L. 827/95 em 18/09/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 394/CASE 4/95

Fls. 7
No 090024689008
ROSA MARANDA
4

Em atenção ao pedido inicial, informamos
que:

- a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto 10.102 de 16/08/72, porém não denominado;
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta;
- c) o nome proposto não constitui homonímia;
- d) o referido logradouro é conhecido por "Travessa Particular sem denominação" - Codlog 76.860-0;
- e) para o logradouro em questão consta o processo 05-005.491-93*77, que se encontra em SGM-APA desde 09/07/93, tratando de sua denominação e existe também o PL.01-0530/94 do Vereador Ushitaro Kamia.

S.P., 18/09/95

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	do proc.
N.º	827	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

Folha de Informação n.º 09-

LUZIA R. YOUNG
Aux. Técnico Adm.
CASE-01

do Processo n.º 59-002.468-95*08

em 27/10/95 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 827/95.

INFORMAÇÃO : 1182/CASE-0/95.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

30/10/95.
[Signature]
ENGO. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-0/SEHAB

[Signature] mjs*

SEHAB - G.
30.10.95
ENTRADA

[Signature]



Folha n.º	13	do proc.
N.º	827	de 19 95
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 10

do Processo nº 59-002.468-95*08

em 31/10/95

(a)...

SILVIA REINA C. LEITE
Oficial de Gabinete
SEHAB - G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 827/95.

SGM - ATL

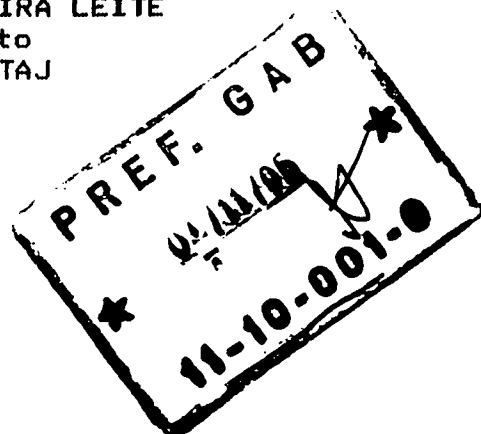
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, encaminhamos o presente com as informações prestadas
por CASE-4.

31/ out. /95

[Signature]
EDGAR ALTINO FERREIRA LEITE
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

[Signature]
BAFL/src1..



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

UE, Juntado nesta data segundo o termo de revisão

folha n.º 14 : 29/11/95 a) AB



16 - PAR
16-1878/1995

17 - RELCOM
17-1928/1995

Folha n.º 14 do pro
N.º 827 do 1995
O funcionário

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 827/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador
Mário Noda, visa denominar ANTONIO GILBERTO PORFIRIO, o
logradouro público conhecido como Travessa Particular, sendo
o seu ponto inicial a Rua Imbiras (CODLOG 09066-2) Vila Nova
Mazzei, Tremembé - AR/ST.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o
projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um
ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Em sua resposta, o Sr. Prefeito informou que: trata-se de
logradouro oficial, pelo Decreto nº 10.102, de 16/08/72,
porém não denominado; os dados técnicos são suficientes para
a sua identificação, bem como a sua caracterização está
correta; o nome proposto não constitui homonímia; o referido
logradouro é conhecido por Travessa Particular sem
denominação - CODLOG 76.860-9, e finalmente, que para o
logradouro em questão consta o processo 05-.005.491-93*77,
que se encontra em SGM-APA desde 09/07/93, tratando de sua
denominação e existe também o projeto de lei nº 530/94, do
Vereador Ushitaro Kamia."

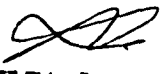
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de
maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes,
na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e
70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
27/11/95.

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 01/12/95


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 11/12/95 às 12:00 h.

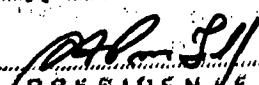
AO NOBRE VEREADOR

Bruno Guedes

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

13 / 12 / 95


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ata, lida nesta data, rubricada sob

folha 2. 15 / 21 / 12 / 95

MARCIA AUGUSTO LOPES FERREIRA
Assistente de Cheia Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	15	do proc.
N.º	827	de 19 95
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

MARCIA SIMÕES TORES FERREIRA
Assistente da Chefia Técnica

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 27/12/95

[Signature]
Emílio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

[Signature]
21.5.96
[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	16	do proc.
n.º	827	de 19 95
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO		
Secretária da Comissão de Política Urbana		
Metropolitana e Meio Ambiente		

CONSIDERANDO que o logradouro que se procura denominar no Projeto de Lei nº 827/95, de autoria do Vereador Mário Noda, que ora acompanha o presente, é o mesmo que foi objeto também de denominação do Vereador Ushitaro Kamia no Projeto de Lei nº 530/94, conforme manifestação do Executivo à fl. 11 do processo;

CONSIDERANDO que, em se tratando do mesmo assunto, seria conveniente que os mesmos fossem votados conjuntamente, já que a aprovação de um prejudica a do outro;

REQUEREMOS que o presente Projeto de Lei seja apensado ao Projeto de Lei nº 530/94, mais antigo, retornando posteriormente para nossa Comissão, para o seu trâmite ordinário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Vereador Emilio Neresghini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Conforme despacho em folha anterior.